

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**

**PROCESSO Nº 02.002-026/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, verbis:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando, a necessidade caracterizada pelo Chefe de Gabinete Civil, abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing digital para gerenciamento e monitoramento das redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN;

Considerando, que os serviços a serem contratados são dispensáveis a licitação pública, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

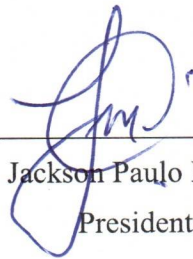
- 1- Fica dispensado o processo licitatório, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing digital para gerenciamento e monitoramento das redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN;
- 2- Contrata-se mediante autorização do Elmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa RUDIMAR RAMON COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 24.560937/0001-80, estabelecida a Rua Riacho do Jacuibe, 60, Cohab – São José do Mipibu/RN – CEP: 59.162-000, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	

02.02	Gabinete do Prefeito
Função Programática	
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
1717	MANUTENCAO DO SETOR DE COMUNICACAO
Natureza da Despesa	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Dispensa de Licitação nº 08/2022 é autuado de acordo com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pelo Chefe de Gabinete Civil.

Passa e Fica/RN, em 26 de abril de 2022.



Jackson Paulo Matias da Cruz  
Presidente da CPL



Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 26 de abril de 2022.

*Tarcísio Bruno Soares de Oliveira*

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Chefe de Gabinete

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**

**PROCESSO Nº 02.002-026/2022**

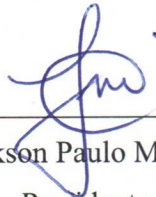
Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing digital para gerenciamento e monitoramento das redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

Declaro, a empresa RUDIMAR RAMON COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 24.560937/0001-80, estabelecida a Rua Riacho do Jacuípe, 60, Cohab – São José do Mipibu/RN – CEP: 59.162-000, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo ofício nº 007/2022 – Gabinete Civil, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Encaminhe-se o Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Dispensa de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 26 de abril de 2022.



Jackson Paulo Matias da Cruz  
Presidente da CPL